



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
SEXTA-FEIRA
7 DE NOVEMBRO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.833

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	5
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	7
SECRETARIA DA FAZENDA	12
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	22
SECRETARIA DE SAÚDE	23
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	24

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.799, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reaprova o microparcelamento da Gleba 5-A, denominada Loteamento ARSE 135-A, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º É reaprova o microparcelamento da área de terras urbanas Gleba 5-A, Fazenda Barra da Tiúba, nesta Capital, denominada Loteamento ARSE 135-A, de propriedade da RIO PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.373.051/0001-15, conforme matrícula nº 141.872 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, com área bruta de 278.714,06 m², da qual são deduzidas duas áreas de preservação permanente que somam 6.026,98 m², de modo que resulta uma área parcelável de 272.687,08 m², dos quais, conforme projeto geométrico e de arruamento, serão destinados:

I - 75.942,12 m² ao sistema viário e à ciclovia;

II - 82.090,99 m² à área de lotes residenciais unifamiliares;

III - 4.217,43 m² à área de lotes comerciais/ACSV;

IV - 19.297,17 m² à área de lotes mistos;

V - 4.970,93 m² à área de lotes multifamiliares;

VI - 13.945,06 m² à área de lotes para APM-Institucionais;

VII - 18.836,55 m² à área de lotes AERIA's-AVU-praça;

VIII - 11.992,31 m² à área de lotes AERIA's-AAP;

IX - 9.076,47 m² à área Posto de Abastecimento de Combustível (PAC).

X - 32.318,05 m² à área de lotes ASR.

Art. 2º Nos termos do art. 22 da Lei nº 6.766, de 19

de dezembro de 1979, no ato da inscrição do loteamento na circunscrição imobiliária competente, passarão a integrar o patrimônio público municipal as seguintes áreas destinadas:

I - ao sistema viário e à ciclovia, com 72.650,33 m²;

II - a lotes para APM-Institucionais, com 13.945,06 m²;

III - a lotes AERIA's-AVU-praça, com 18.836,55 m²;

IV - a lotes AERIA's-AAP, com 11.992,31 m².

Art. 3º Em conformidade com os projetos integrantes dos autos administrativos nº 2020034499 e anexos e, de acordo com o contido no art. 22 da Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994, o loteamento será servido, respeitadas as especificações do memorial descritivo, pelas seguintes obras de infraestrutura urbana:

I - arruamento;

II - demarcação dos logradouros, quadras e lotes;

III - rede de distribuição de água potável;

IV - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

V - rede coletora de esgoto sanitário;

VI - pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;

VII - rede de galerias pluviais;

VIII - arborização e urbanização de canteiros;

IX - sinalização viária horizontal e vertical;

X - calçamento dos passeios;

XI - emplantamento de ruas.

§ 1º Para garantir a realização das obras de infraestrutura urbana no loteamento, listadas nos incisos do caput deste artigo, as quais deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de reaprovação do microparcelamento, são caucionados, em favor do Município de Palmas, os seguintes imóveis do loteamento ARSE 135-A:

I - lotes 1 a 58, da Quadra 10;

II - lotes 1 a 50, da Quadra 8.

§ 2º Para atendimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 468, de 1994, a caução referida no § 1º deste artigo será efetivada mediante escritura pública de caução, correndo à conta da loteadora os custos da sua lavratura e o devido registro imobiliário.

Art. 4º Após a edição deste Decreto o microparcelamento deverá ser levado a registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação, sob pena de caducidade da licença concedida.

Art. 5º São revogados os Decretos:

I - nº 2.552, de 30 de julho de 2024,

II - nº 2.560, de 8 de agosto de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 7 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 2.800, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Censo Cadastral Previdenciário dos servidores titulares de cargo efetivo – ativos, pensionistas e aposentados – da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que determina a revisão anual do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), a fim de manter seu equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que estabelece o recadastramento previdenciário, com a abrangência de todos os segurados do respectivo regime, com periodicidade não superior a 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de envio das informações atualizadas relativas ao cadastro dos benefícios do sistema de previdência dos regimes próprios para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social);

CONSIDERANDO a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de obter, atualizar e armazenar os dados cadastrais e funcionais dos servidores efetivos e seus respectivos dependentes em banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social (CNIS/RPPS) e pelo sistema de gestão previdenciária utilizado pelo Instituto de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A:

Art. 1º É instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos servidores titulares de cargo efetivo – ativos, pensionistas e aposentados – da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo, vinculados ao Regime Próprio

de Previdência Social do Município de Palmas (RPPS), de caráter obrigatório, com a finalidade de promover a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Parágrafo único. As disposições do caput deste artigo, aplicam-se aos servidores afastados ou licenciados, por qualquer motivo, ou em gozo de férias, bem como aos servidores cedidos, com ou sem ônus para o Município, a qualquer ente público, que sejam vinculados ao RPPS do Município.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas (PreviPalmas), com o apoio e a colaboração da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, é responsável pela realização, fiscalização, assistência e fornecimento de suporte necessário, cabendo-lhe a execução integral do Censo Cadastral Previdenciário de que trata este Decreto.

Art. 3º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado na modalidade on-line para os servidores ativos e, para os aposentados e pensionistas, poderá ocorrer nas modalidades on-line ou presencial, conforme disponibilidade e necessidade do interessado, no período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2025, prorrogável a critério da Administração.

§ 1º O local e horário do Censo presencial será divulgado pelo PreviPalmas e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, bem como por outros órgãos e meios oficiais de publicação.

§ 2º O Censo on-line respeitará o prazo previsto no caput deste artigo, e poderá ser realizado no site da Prefeitura e do PreviPalmas, por meio do endereço <https://prodata.palmas.to.gov.br/sig/app.html#/servicosonline/pessoa>, com o acesso disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período, e com suporte que possibilite o atendimento ao usuário.

§ 3º A apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste Decreto, seja no Censo on-line ou presencial, implicará a não finalização do cadastramento.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, o servidor deverá providenciar as correções necessárias para a conclusão do cadastro, conforme orientações fornecidas pelo recenseador.

§ 5º No Censo on-line, todos os documentos juntados pelo servidor deverão ser legíveis, a fim de serem considerados válidos para anexação no link informado para a realização do Censo Cadastral Previdenciário.

Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação, cuja base de dados será disponibilizada pelo PreviPalmas, com o apoio e a colaboração da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 5º O Censo será realizado mediante a apresentação:

I - pelos servidores ativos:

a) dos documentos originais, a saber:

1. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que o contenha;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

2. documento de identificação com foto, tais como:

2.1. Registro Geral (RG);

2.2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

2.3. Carteira de Registro Profissional com validade em todo o território nacional, emitida por órgão de regulamentação profissional, ou Carteira de Identidade Militar (exército, bombeiros ou polícias);

3. título de eleitor, para os servidores com idade entre 18 (dezoito) e 69 (sessenta e nove);

4. espelho do número do PIS/Pasep ou documento oficial que o contenha;

5. certidão de nascimento, casamento, óbito ou união estável, de acordo com o estado civil, conforme especificado a seguir:

5.1. solteiro: certidão de nascimento;

5.2. casado: certidão de casamento;

5.3. viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito ou certidão de casamento com a averbação do óbito;

5.4. divorciado: certidão de casamento e certidão de divórcio ou certidão de casamento com a averbação do divórcio;

5.5. separado judicialmente: certidão de casamento e certidão de separação judicial ou certidão de casamento com a averbação da separação judicial;

5.6. união estável: escritura pública de união estável e certidão de comprovação civil;

b) comprovante original de residência ou declaração de endereço em nome do servidor/segurado, com até 90 (noventa) dias de emissão;

c) cópia:

1. do Extrato Previdenciário do INSS (Cadastro Nacional de Informação Social - CNIS) para segurados que tenham contribuído com o RGPS (INSS) antes do ingresso no serviço público;

2. do contracheque/holerite atualizado relativo ao mês anterior à realização do censo e, em caso de servidor afastado sem remuneração, do último contracheque/holerite gerado;

3. da Declaração de Imposto de Renda (IRF);

II - pelos servidores aposentados:

a) dos documentos originais, a saber:

1. CPF ou documento oficial que o contenha;

2. documento de identificação com foto, tais como:

2.1. Registro Geral (RG);

2.2. Carteira de Trabalho (CTPS);

2.3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

2.4. Carteira de Registro Profissional com validade em todo o território nacional, emitida por órgão de regulamentação profissional, ou Carteira de Identidade Militar (exército, bombeiros ou polícias);

3. título de eleitor, para os servidores com idade entre 18 (dezoito) e 69 (sessenta e nove);

4. certidão de nascimento, casamento, óbito ou união estável, de acordo com o estado civil, conforme especificado a seguir:

4.1. solteiro: certidão de nascimento;

4.2. casado: certidão de casamento;

4.3. viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito ou certidão de casamento com a averbação do óbito;

4.4. divorciado: certidão de casamento e certidão de divórcio ou certidão de casamento com a averbação do divórcio;

4.5. separado judicialmente: certidão de casamento e

certidão de separação judicial ou certidão de casamento com a averbação da separação judicial;

4.6. união estável: escritura pública de união estável e certidão de comprovação civil;

4.7. termo de curatela ou tomada de decisão para servidor aposentado com representação legal, dentro do prazo de validade, acompanhado de documento oficial com foto e CPF do curador ou documento oficial que o contenha;

b) comprovante original de residência ou declaração de endereço em nome do servidor/segurado, com até 90 (noventa) dias de emissão;

III - pelos pensionistas:

a) dos documentos originais, a saber:

1. CPF ou documento oficial que o contenha;

2. documento de identificação com foto, tais como:

2.1. Registro Geral (RG);

2.2. Carteira de Trabalho (CTPS);

2.3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

2.4. Carteira de Registro Profissional com validade em todo o território nacional, emitida por órgão de regulamentação profissional, ou Carteira de Identidade Militar (exército, bombeiros ou polícias);

3. título de eleitor, para os servidores com idade entre 18 (dezoito) e 69 (sessenta e nove);

4. certidão de nascimento, casamento, óbito ou união estável, de acordo com o estado civil, conforme especificado a seguir:

4.1. solteiro: certidão de nascimento;

4.2. casado: certidão de casamento;

4.3. viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito ou certidão de casamento com a averbação do óbito;

4.4. divorciado: certidão de casamento e certidão de divórcio ou certidão de casamento com a averbação do divórcio;

4.5. separado judicialmente: certidão de casamento e certidão de separação judicial ou certidão de casamento com a averbação da separação judicial;

4.6. união estável: escritura pública de união estável e certidão de comprovação civil;

4.7. termo de guarda, tutela, curatela ou tomada de decisão para pensionista com representação legal, dentro do prazo de validade, acompanhado de documento oficial com foto do representante legal, bem como do respectivo CPF ou documento oficial que o contenha;

b) comprovante original de residência ou declaração de endereço em nome do servidor/segurado, com até 90 (noventa) dias de emissão;

IV - pelos dependentes dos servidores ativos e aposentados, dos documentos originais, a saber:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que o contenha;

b) documento de identificação com foto, tais como:

1. Registro Geral (RG), que, quando o titular for menor de 16 (dezesseis) anos, poderá ser substituído pela certidão de nascimento;

2. Carteira de Trabalho (CTPS);

3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

c) relatório, laudo ou atestado médico, com indicação de data, na hipótese de dependente inválido;

d) termo de tutela ou decisão judicial que reconheça a condição de dependente, dentro do prazo de validade;

§ 1º Para fins do disposto no inciso IV do caput deste artigo, entende-se por dependente:

- I - filhos;
- II - enteados;
- III - cônjuge;
- IV - companheiro;

V - menor sob guarda, tutelado, curatelado e adotado ou, ainda, o filho ou enteado não emancipado, de qualquer condição, que tenha completado até 18 anos ou seja inválido.

§ 2º Não será aceita a substituição de documento de identificação com foto por cópia de boletim de ocorrência relativo à perda ou roubo do documento, tampouco protocolo com pedido de novo documento de identificação, se este puder ser substituído por outros documentos comprobatórios previstos neste artigo.

§ 3º O CNIS poderá ser solicitado junto à Agência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por meio de seu site no endereço www.inss.gov.br, no autoatendimento do Banco do Brasil ou pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal.

§ 4º No Censo presencial será exigida a apresentação de documentos físicos, com o objetivo de assegurar a regularidade do procedimento de conferência e digitalização documental.

§ 5º Na hipótese de o servidor ativo/inativo ou pensionista possuir duas matrículas, deverá ser apresentada toda a documentação exigida neste Decreto para cada uma das matrículas.

Art. 6º O PreviPalmas e a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderão elaborar plano de execução dos serviços, com a definição dos pontos de atendimento para a realização do Censo Cadastral Previdenciário de forma presencial, destinada aos aposentados e pensionistas, observado o disposto no art. 3º deste Decreto.

Art. 7º O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não realizar a atualização cadastral no período de que trata o art. 3º deste Decreto, terá o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão suspenso a partir do mês subsequente ao encerramento do Censo, até que ocorra a regularização.

§ 1º No caso de inativos e pensionistas, a regularização deverá ocorrer diretamente junto ao PreviPalmas.

§ 2º No caso dos servidores efetivos ativos, a regularização deverá ocorrer diretamente junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, tanto para os integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal, quanto para os do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º O restabelecimento do pagamento dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis imediatamente posterior à regularização da atualização cadastral.

§ 4º Após 6 (seis) meses de suspensão do pagamento da remuneração dos servidores ativos, dos proventos de aposentadoria ou pensão, sem que tenha ocorrido a devida regularização do Censo Cadastral Previdenciário pelos interessados, o pagamento será cancelado, observados o devido procedimento legal, a ampla defesa e o contraditório.

§ 5º O servidor ativo efetivo, aposentado ou pensionista residente no Município que se encontrar incapacitado, por motivo de saúde grave comprovado mediante laudo médico, e que não tenha conseguido realizar o cadastramento de forma on-line, poderá ser representado por procurador legal junto ao atendimento do servidor, para agendamento de visita domiciliar pela equipe do PreviPalmas e/ou da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante a informação do endereço completo, acompanhado de ponto de referência.

§ 6º Na ocorrência do disposto no § 5º deste artigo, caso o servidor ativo, aposentado ou pensionista a ser recenseado não seja localizado, será notificado por meio de correspondência enviada no endereço indicado no cadastro de última atualização, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a realização do Censo, findo o qual a ausência injustificada acarretará a suspensão do pagamento ou do benefício.

Art. 8º Os segurados recenseados são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e estão sujeitos às sanções administrativas e penais em caso de prestação de informações inverídicas.

Art. 9º Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário serão suportados pelas dotações orçamentárias do PreviPalmas e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme o que for aplicável.

Art. 10. Compete:

I - ao PreviPalmas, a responsabilidade por disponibilizar pessoal qualificado para atuar como recenseadores, bem como por providenciar locais adequados para a realização do Censo destinado a aposentados e pensionistas, quando presencial, o qual deverá oferecer toda a infraestrutura necessária, incluídas instalações sanitárias, bebedouros, acesso à internet e mobiliário apropriado, como mesas e cadeiras, a fim de garantir o conforto e a adequada acomodação dos servidores inativos e pensionistas;

II - ao PreviPalmas e à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Poder Executivo Municipal, mediante portaria, estabelecer regras especiais complementares e procedimentos operacionais necessários à realização do Censo Cadastral Previdenciário.

Parágrafo único. Para os efeitos do inciso II do caput deste artigo, conceituam-se como regras especiais complementares e procedimentos operacionais as ações necessárias à definição dos documentos exigidos, à fixação de datas, horários e locais para atendimento dos segurados, além da solução dos casos omissos.

Art. 11. A partir do exercício de 2026, sob pena de serem aplicadas as penas administrativas de suspensão ou bloqueio do pagamento ou do benefício:

I - os servidores efetivos ativos, os aposentados ou pensionistas serão obrigados a atualizar os dados cadastrais a cada 5 (cinco) anos, conforme regulamento;

II - os aposentados e pensionistas deverão realizar a prova de vida anualmente, no mês de seu aniversário, junto ao PreviPalmas.

Parágrafo único. O pagamento da remuneração ou do benefício será restabelecido, quando houver suspensão ou bloqueio, após o cumprimento das obrigações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo pelos interessados.

Art. 12. Para todos os efeitos do Censo, são consideradas informações declaratórias, aquelas que não constarem nos documentos de identificação pessoal, tais como raça, cor, gênero, nome social, telefone e endereço eletrônico.

Art. 13. No período do Censo Cadastral Previdenciário, haverá a digitalização de documentos, a que se refere este Decreto, os quais posteriormente serão convertidos em banco de dados documental, por meio de arquivos eletrônicos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 14. O Censo Cadastral Previdenciário somente será considerado realizado, emitindo-se o protocolo correspondente, mediante o cumprimento das regras contidas neste Decreto.

Art. 15. O servidor ativo, aposentado ou pensionista é responsável pelas informações prestadas no Censo Cadastral Previdenciário, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, em caso de falsidade documental.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 7 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Raul de Jesus Lima Neto
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PreviPalmas

André Fagundes Cheguhem
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ATO Nº 1.392 - PRO-CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora SILVANA GONCALVES PROSPERO LUSTOSA, matrícula nº 413017356, Professor Nível II-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, nos Termos do Convênio nº 21/2024, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 7 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.393 - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedido o servidor ARTHUR PRUDENTE JUNQUEIRA, matrícula nº 413080940, Professor do Ensino Fundamental I-40h (Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais), integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10 de novembro de 2025, com ônus para o órgão de origem, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 52/2023, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 7 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 1.191/GAB/CCM, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado pelo Ato nº 2 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que corresponde ao atual artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, o qual dispõe, nos artigos 129 a 137, sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e, ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de Fiscal e Suplente da UG 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, para fiscalizar o contrato nº 010-2021, referente ao Processo Prodata nº 2021053249 e e-Palmas nº 00000.0.022421/2024, firmado entre o Município de Palmas por meio da Casa Civil e a empresa REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0001-25, que tem por objeto a contratação de instituição sem fins lucrativos para a execução do Programa Palmas do Futuro, os servidores a seguir:

I - Clorizelda Viana Da Silva, matrícula nº 2603511, titular;

II - Akaely Scarlate Rodrigues Araujo, matrícula nº 413019528, suplente.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, devendo se abster de atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados; se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2025.

Palmas, 06 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 066, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2025, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da Controladoria Geral do Município.

O Controlador Geral do Município de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo, indicador, meta e ação orçamentária, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento e cumprimento da execução desses atributos, referente ao exercício de 2025, no âmbito desta Controladoria Geral, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e são revogadas os dispositivos anteriores.

HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
Controlador-Geral do Município de Palmas

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 066, de 03 de Novembro de 2025.

	Servidor Responsável			Cargo
	Titular	Suplente	Matrícula	
Responsável pelo Monitoramento	Titular: Adrielle Muriel Gabriel Feltosa		413071926	Chefe da Divisão de Planejamento
	Suplente: Rejany Araújo Lima		135311	Gerente de Adm. Finanças e Planejamento
Programa Temático: 8000 - Palmas da Governança e da Transformação				
Objetivo	Responsável		Matrícula	Cargo
	Titular	Suplente		
Assegurar as melhores práticas de governança com o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e de controle social e o alinhamento do sistema municipal de controle interno ao modelo de três linhas.	Titular: Geovana Borges Soares		413080984	Chefe de Gabinete
	Suplente: Paola Yukari Bueno Ogawa		413073772 41308094	Subcontroladora Geral
Indicador	Responsável		Matrícula	Cargo
	Titular	Suplente		
Índice de avaliação do Portal da Transparência de Palmas	Titular: Alexandre Mascarenhas Lima		413073191	Superintendente de Controle Interno
	Suplente: Maíara Cristina Souza De Oliveira		413019789	Diretor de Transparência e Integridade
Percentual de Núcleos Setoriais de Controle Interno implantados na 2ª Linha	Titular: Alexandre Mascarenhas Lima		413073191	Superintendente de Controle Interno
	Suplente: Maíara Cristina Souza De Oliveira		413019789	Diretor de Transparência e Integridade
Percentual de atendimentos da Ouvidoria e e-SIC dentro do prazo	Titular: Darlington Ribeiro Lima		4263641	Ouvidor Geral
	Suplente: Maira Bogo Bruno		413073189	Gerente de Proteção de Dados

Percentual de processos correlacionais instaurados e concluídos em menos de 1 ano	Titular: Marcela Gonçalves do Vale		413073006	Corregedora Geral .
	Suplente: Hugo Maciel da Silva		4324231	Chefe da Divisão de Comissão Permanente Disciplinar
Meta	Responsável		Matrícula	Cargo
Ampliar o número de auditorias, inspeções ou tomadas de contas realizadas	Titular: Jesus Luiz de Assunção Junior		413027820	Auditor-Geral
	Suplente: Maria Ires Cursino de Oliveira		413019616	Diretor de Prestação de Contas
Aumentar a nota de Palmas na avaliação Radar da Transparência Pública, da ATRICON.	Titular: Maíara Cristina Souza De Oliveira		413019789	Diretor de Transparência e Integridade
	Suplente: Alynne Vieira Brito		413019382	Gerente do Portal da Transparência
Implantar o modelo de três linhas no município	Titular: Jesus Luiz de Assunção Junior		413027820	Auditor-Geral
	Suplente: Alexandre Mascarenhas Lima		413073191	Superintendente de Controle Interno
Instituir matriz de riscos para gerenciamento de riscos das análises do Sistema de Controle Interno	Titular: Alexandre Mascarenhas Lima		413073191	Superintendente de Controle Interno
	Suplente: Maíara Cristina Souza De Oliveira		413019789	Diretor de Transparência e Integridade
Implantar o "Programa de Integridade" da SETCI	Titular: Maíara Cristina Souza De Oliveira		413019789	Diretor de Transparência e Integridade
	Suplente: Alynne Vieira Brito		413019382	Gerente do Portal da Transparência
Regularizar ou instituir normativos na área de controle interno no âmbito municipal	Titular: Alexandre Mascarenhas Lima		413073191	Superintendente de Controle Interno
	Suplente: Jesus Luiz de Assunção Junior		413027820	Auditor-Geral
Ação	Responsável		Matrícula	Cargo
4018 - Regularizar ou instituir normativos na área de controle interno no âmbito municipal	Titular: Alexandre Mascarenhas Lima		413073191	Superintendente de Controle Interno
	Suplente: Jesus Luiz de Assunção Junior		413027820	Auditor-Geral
Programa de Gestão: 8001 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo	Responsável		Matrícula	Cargo
	Titular: Christiane Meireles Alves		140511	Chefe da Divisão de Pessoas
Código	Ação		Responsável	Matrícula
	Titular: Christiane Meireles Alves		140511	Chefe da Divisão de Pessoas
8303	Manutenção de Recursos Humanos	Suplente: Alex Sandro Lima Batista	171551	Analista Técnico Administrativo
		Suplente: Alex Sandro Lima Batista	171551	Analista Técnico Administrativo
8403	Manutenção dos Serviços Administrativos	Titular: Rejany Araújo Lima	135311	Gerente de Adm. Finanças e Planejamento
		Suplente: Adrielle Muriel Gabriel Feltosa	413071926	Chefe da Divisão de Planejamento

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/CGM/CORGM Nº 33/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa nº 00000.0.068605/2025, em trâmite na Corregedoria-Geral do Município de Palmas.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo Ato nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e estabelece as competências da Corregedoria Geral do Município,

CONSIDERANDO a solicitação da Presidência da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que aponta a necessidade de realização de diligências ainda pendentes no curso da Sindicância Investigativa em referência, essenciais para o esclarecimento completo dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 07 de novembro de 2025, o prazo estabelecido na PORTARIA/GAB/CGM Nº 56/2025, de 07 de outubro de 2025, relativa à Sindicância Investigativa NUP nº 00000.0.068605/2025, em razão da necessidade de conclusão das diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 5 de novembro de 2025.

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PORTARIA Nº 096/2025/DCG/GAB/SEPLAN,
05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 011/2022, referente ao processo administrativo nº 2021041293, NUP 00000.0.022609/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e a Empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.128.880/0001-59, que diz respeito a prestação de serviços de outsourcing de impressão departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as demandas do Município de Palmas.

3700 - Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Pedro Neto Gomes de Queiroz	253341
SUPLENTE	Gleuzenir Ferreira Lemos	141941

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Palmas-TO, aos 05 dias do mês de outubro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

PORTARIA Nº 97/2025/DCG/GAB/SEPLAN,
05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Thiago Vinicius Lima Duques - CPF XXX.137.021-XX, Flávia Fonseca Santana de Souza - CPF XXX.805.851-XX e Guilherme Santana Aires - CPF XXX.623.481-XX, com os encargos de Gestor e Suplente de Contrato, sendo o primeiro titular, conforme segue:

PROCESSO/DIGITAL	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2024018446/ NUP: 00000.0.018755/2024	Nº 005/2024	GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 09.384.382/0001-79	Prestação De Serviços Contínuos de Copeiragem, Limpeza, Conservação, Higienização, Jardinagem e Encarregado; Fornecimento De Materiais, Produtos De Consumo.

Art. 2º Segundo o art. 132 do Decreto nº 2.460/23, caberá ao Gestor do Contrato e, ao seu substituto as seguintes atribuições:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260-NM.

**PORTARIA Nº 98/2025/DCG/GAB/SEPLAN,
05 DE NOVEMBRO 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria de Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Thiago Vinicius Lima Duques - CPF XXX.137.021-XX, Flávia Fonseca Santana de Souza - CPF

XXX.805.851-XX e Guilherme Santana Aires - CPF XXX.623.481-XX, com os encargos de Gestor e Suplente de Contrato, sendo o primeiro titular, conforme segue:

PROCESSO/DIGITAL	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2025004070/ INUP 00000.021934/2025	Nº 005/2025	GOLDEN SERVICE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. - CNPJ Nº 37.974.007/0001-14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio as atividades operacionais e administrativas, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmas.

Art. 2º. Segundo o art. 132 do Decreto nº 2.460/23, caberá ao Gestor do Contrato e, ao seu substituto as seguintes atribuições:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

PORTARIA Nº 901/GAB/SEPLAN, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. (*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, o (a) servidor (a) JESUÍNO SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 413079117, ocupante do cargo de PROFESSOR, Código do Setor: 3200.1 e Código da Dotação Orçamentária: 3200.8322.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2025.

Palmas, 24 de outubro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.827, de 29 de outubro de 2025, página nº 11, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 953/GAB/SEPLAN, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Educação para a Fundação Cultural de Palmas, o (a) servidor (a) OLEANNO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 25782-1, ocupante do cargo de VIGIA, Código do Setor: 458.2.1 e Código da Dotação Orçamentária: 7100.8317.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 954/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para a Secretaria Municipal de Saúde, o (a) servidor (a) CLEISON ALMEIDA NUNES, matrícula nº 259581,

ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Código do Setor: 3200.1.2 e Código da Dotação Orçamentária: 3200.8322.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 955/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 869/GAB/SEPLAD, de 06 de dezembro de 2024, publicada no DOM Nº 3612, de 16 de dezembro de 2024, conforme o documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 955/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025					
1ª ETAPA					
ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
1	413075680	ADDA CUTRIM SILVA	06/03/2025	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	90,4
2	413076533	ADRIANA FREITAS DAMASCENA	25/03/2025	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	91,2
3	413076337	CAMILLA PEREIRA DA SILVA	17/03/2025	ANALISTA EM SAUDE - ODONTOLOGO	92,4
4	413075647	CLEYANDERSSON PEREIRA DE SOUZA	14/03/2025	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	95,2
5	413075697	CRISTIANE RODRIGUES ALVES DE ARAUJO	12/03/2025	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	88,8
6	413075649	ERLENE MIRANDA ARAUJO MOURA	12/03/2025	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	96,8
7	413075739	ISABEL VITORIA DOS SANTOS SILVA	13/03/2025	ANALISTA EM SAUDE - ODONTOLOGO	98,4
8	413075709	IZABELA CRISTINA COUTO PROENCA	28/02/2025	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	90,6
9	413074561	KAROLINE RAMOS OLIVEIRA	24/02/2025	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	92,6
10	413075694	LARISSA SANTOS SARAINA	07/03/2025	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	98
11	413075688	LIVIA ALVES COSTA	06/03/2025	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	90,4
12	413076442	LUZINETE FRANCISCA GUIDA	21/03/2025	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	98,4
13	413075665	MARISTELA GILIOLI DA COSTA MARTINS	06/03/2025	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	83,8
14	413075670	PAULINA GOMES DA SILVA	10/03/2025	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	98,8
15	413074618	PEDRO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA	21/02/2025	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	91,2
16	413074558	TASSIA SILVANA BORGES	24/02/2025	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	81,4
17	413074563	WAGNER DE SOUZA LIMA DA LUZ	28/02/2025	ANALISTA EM SAUDE - ODONTOLOGO	93,8
2ª ETAPA					
ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
1	413071802	ANNA CLARA DOS SANTOS SILVA	01/08/2024	ANALISTA EM SAUDE - FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	82,2
2	413071955	DIEGO DA SILVA TROVAO	02/08/2024	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	90,4
3	413071983	EDUARDO FEITOSA BRITO	12/08/2024	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	91,2
4	413071884	FLAVIA CAROLINE DA SILVA LOPES SANTOS	07/08/2024	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	98,4
5	413071943	JESSICA MONTEIRO DE MIRANDA	08/08/2024	ANALISTA EM SAUDE - FONOAUDIOLOGO	86,8
6	413071934	LUCILEIDE FERREIRA LIMA	12/08/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	87,4
7	413071771	LUNALVA GOMES RIBEIRO	05/08/2024	TECNICO EM SAUDE - AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	91,4

8	413072072	MAISA REIS NUNES	02/09/2024	ANALISTA EM SAUDE ASSISTENTE SOCIAL	80,2
9	413070068	MARCOS PHELPE ARAUJO ANDRADE ALVES	08/07/2024	ANALISTA EM SAUDE - ODONTOLOGO	100
10	413071974	MARESSA CARVALHO BARBOSA DE OLIVEIRA	13/08/2024	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	96,4
11	413071555	MARLY SOUZA DE MORAES	30/07/2024	TECNICO EM SAUDE	96,8
12	413069959	NATHANA MARTINS PEREIRA ARANTES	08/07/2024	ANALISTA EM SAUDE - ODONTOLOGO	99,2
13	413071849	NAYRON BARBOSA NOIA	02/08/2024	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	80,6
14	413070347	THAYNARA ARAUJO E SILVA PAULA	16/07/2024	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	97,2

PORTARIA Nº 956/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o (a) servidor (a) MAGCELSA BATISTA AGUIAR, matrícula nº 138911, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO, Código do Setor: 2500.1.1.7 e Código da Dotação Orçamentária: 3044-2500.8308.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 957/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, o (a) servidor (a) DANIEL ALVES DE SOUZA PANTA, matrícula nº 413023068, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, Código do Setor: 3300.1.1.5 e Código da Dotação Orçamentária: 3046-3300.8312.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2025.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 958/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de

outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, o (a) servidor (a) BONFIM DOS REIS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 156581, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, Código do Setor: 3300.1.1.5 e Código da Dotação Orçamentária: 3046-3300.8312.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2025.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 959/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Fundação Cultural de Palmas para a Secretaria Municipal de Comunicação, o (a) servidor (a) THIAGO CARVALHO PECANHA, matrícula nº 413023031, ocupante do cargo de PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, Código do Setor: 5600.1 e Código da Dotação Orçamentária: 3081-5600.8316.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 960/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, o (a) servidor (a) ANTONIO SAVIO FILHO, matrícula nº 171311, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, Código do Setor: 3500.1.1.3 e Código da Dotação Orçamentária: 3087-3500.4516.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2025.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 961/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para a Controladoria-Geral do Município, o (a) servidor (a) RONALDO DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 171851, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO - ADMINISTRATIVO, Código do Setor: 1300.1.1.7 e Código da Dotação Orçamentária: 3041-1300.8303.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2025.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 962/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) VALMIR MARTINS SANT ANA JUNIOR, matrícula nº 98701, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 28/12/2024, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.057263/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

DESPACHO Nº 1686/2025/GAB/SEPLAN

Com base no que dispõe o Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999; DEFIRO a solicitação de prorrogação de prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, formulada pelos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargo efetivo da Educação do Município de Palmas. Nomeados por meio do ATO nº 1.352 - NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.826, de 28 de outubro de 2025, e ATO nº 1.228-NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.809, de 3 de outubro de 2025.

Nº	NOME	CARGO	NUP	NOTA TÉCNICA
1	JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA	PROF. DO ENSINO FUND. I (Prof. Ed. Inf. e Séries Iniciais) 40 H	00000.0.074241/2025	012/2025
2	RENATA NUNES DA SILVA BORSOI	PROF. DO ENSINO FUND. I (Prof. Ed. Inf. e Séries Iniciais) 40 H	00000.0.074470/2025	014/2025
3	ANA ZEILA DA SILVA FERREIRA	PROF. DO ENSINO FUND. I (Prof. Ed. Inf. e Séries Iniciais) 40 H	00000.0.074489/2025	013/2025

Palmas, 06 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - 2ª PUBLICAÇÃO**

A Superintendência de Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 038/2025, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais diversos e medicamentos de uso veterinário, com o intuito de garantir a saúde e o bem-estar animal dos animais de Palmas, instruído no processo NUP 00000.0.0030401/2025, de interesse da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, sendo adjudicados/homologados à empresa: ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA, CNPJ: 33.742.700/0001-00, o Lote 05 (item 01), no valor total de R\$ 15.664,80 (quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.214.791/0001-89, o Lote 11 (item 01), Lote 17 (item 01), Lote 18 (item 01), Lote 19 (item 01), Lote 20 (item 01), Lote 24 (item 01), no valor total de R\$ 73.010,43 (setenta e três mil, dez reais e quarenta e três centavos); KOLOSSO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 07.288.761/0001-30, o Lote 01 (item 01), Lote 03 (item 01), Lote 04 (itens 01, 02, 03, 04), Lote 09 (item 01), Lote 10 (item 01), Lote 15 (item 01), Lote 16 (item 01), Lote 23 (itens 01, 02, 03), Lote 25 (item 01), Lote 26 (itens 01, 02), Lote 28 (itens 01, 02, 03), Lote 29 (itens 01, 02, 03), Lote 30 (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08), Lote 31 (itens 01, 02), Lote 33 (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16), Lote 34 (itens 01, 02, 03, 04), Lote 35 (itens 01, 02, 03, 04, 05), Lote 36 (itens 01, 02), Lote 37 (itens 01, 02), Lote 38 (item 01) no valor total de R\$ 855.069,80 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos); SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.262.969/0001-57, o Lote 14 (item 01), Lote 21 (item 01), Lote 22 (item 01) no valor total de R\$ 5.823,02 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e dois centavos).

Palmas - TO, 07 de novembro de 2025.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2025**

A Superintendência de Licitações torna pública a REVOGAÇÃO da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, embalagem, separação, transporte, descarregamento, montagem e alinhamento de móveis e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, instruído no processo NUP: 00000.0.007795/2025, por iniciativa

da autoridade competente do órgão demandante, conforme Termo de Revogação de Licitação anexado aos autos. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2025.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

EDITAL EGP/SEPLAN Nº. 080, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Escola de Governo de Palmas (EGP), por meio da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SECAD nº. 333, de 31 de março de 2025, publicada na Edição nº. 3.684, de 01 de abril de 2025 - Diário Oficial do Município de Palmas, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Edital EGP/SEPLANº 074/2025, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE SERVIDORES SELECIONADOS para o curso de capacitação e aperfeiçoamento em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL” com carga horária de 40 horas.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Nº Inscrição	Servidor (a)	Situação
6F45FC07B	ALEXSON PEREIRA DE ALMEIDA	HOMOLOGADO
A5ECE62E8	Ana Beatriz Silva Ribeiro	NÃO HOMOLOGADO
2B583366B	ANA CLAUDIA LOPES GABINO	HOMOLOGADO
08BFAA815	ANA LARA NERES REIS	HOMOLOGADO
95FBA81B5	ANA PAULA CONCEICAO DE SOUZA	HOMOLOGADO
FF6AE9794	CASSIA GOMES DE MIRANDA	HOMOLOGADO
59165A76C	CHRISTIANE MEIRELES ALVES	HOMOLOGADO
01E315F7E	Daisy Jacqueline Sousa Silva	NÃO HOMOLOGADO
E82636A26	Dalliane Chaves Silva Arantes	HOMOLOGADO
A152B65C5	Edvan Barreira Gomes	HOMOLOGADO
E86607E73	ELIANE DE SOUSA MACHADO SALES	HOMOLOGADO
A1610518E	Elionaldo dos Santos Alecrim	HOMOLOGADO
F5C52B763	FERNANDA DIAS MACHADO ZERBINI LEÃO	NÃO HOMOLOGADO
459017F0B	GERUZA DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
6565156C5	HITALLO RICARDO PANATO PASSOS	HOMOLOGADO
8ABB8CBB6	Hugo Leonardo Rodrigues Lourenço	HOMOLOGADO
A968EF2E6	IRINEU GABRIEL DO AMARAL	NÃO HOMOLOGADO
159790782	Keila da Silva Carvalho	HOMOLOGADO
D2BD80283	KAYO ANDERSON CARVALHO DA SILVA	HOMOLOGADO
DD9BA58ED	LEYSSANE MARTA AYRES ARRUDA	HOMOLOGADO
5AC0A863A	REJANY ARAUJO LIMA	HOMOLOGADO
F46A7CB68	THAIS MÔNICA DE SOUSA CAMPOS	HOMOLOGADO
7C3C38B5C	VÂNIA COELHO NASCIMENTO	NÃO HOMOLOGADO
A56809258	VITORIA MARINHO CASTRO	NÃO HOMOLOGADO
EC2864599	WALDEREZ THEIXEIRA DE CARVALHO	HOMOLOGADO

RELAÇÃO DE SERVIDORES SELECIONADOS

1 - Servidores Efetivos (24 vagas)

Servidor (a)	Situação
ANA PAULA CONCEICAO DE SOUZA	SELECIONADO (A)
CASSIA GOMES DE MIRANDA	SELECIONADO (A)
Edvan Barreira Gomes	SELECIONADO (A)
Hugo Leonardo Rodrigues Lourenço	SELECIONADO (A)
HITALLO RICARDO PANATO PASSOS	SELECIONADO (A)
Leyssane Marta Ayres Arruda	SELECIONADO (A)
ELIANE DE SOUSA MACHADO SALES	SELECIONADO (A)
Dalliane Chaves Silva Arantes	SELECIONADO (A)
ALEXSON PEREIRA DE ALMEIDA	SELECIONADO (A)
Elionaldo dos Santos Alecrim	SELECIONADO (A)
REJANY ARAUJO LIMA	SELECIONADO (A)
CHRISTIANE MEIRELES ALVES	SELECIONADO (A)
ANA CLAUDIA LOPES GABINO	SELECIONADO (A)

2 - Servidores Temporários, Comissionados ou Terceirizados (06 vagas)

Servidor (a)	Situação
ANA LARA NERES REIS	SELECIONADO(A)
KAYO ANDERSON CARVALHO DA SILVA	SELECIONADO(A)
WALDEREZ THEIXEIRA DE CARVALHO	SELECIONADO(A)
Keila da Silva Carvalho	SELECIONADO(A)

Palmas (TO), 06 de novembro de 2025.

Comissão de Seleção de Servidores
para Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento

SECRETARIA DA FAZENDA

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

ACÓRDÃO Nº: 066/2025

PROCESSO Nº: 046617/2024
RECORRIDA: LEMMA PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 8073

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. O contribuinte obteve certidão de imunidade sobre o ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para a incorporação do imóvel situado na ACSU SE 40 AV NS 02 LOTE 16 (CCI: 1230) ao seu capital social, com ressalva da previsão contida no art.28 §2º, §3º e §5º do CTM, LC Nº285/2013, que esclarece que após 3 anos deverá haver fiscalização para o levantamento da atividade preponderante da empresa. Tal imunidade tributária, contudo, exige que tenha havido atividade/receita pela pessoa jurídica no período analisado, uma vez que a razão de ser da previsão, é, em linha com a função social da propriedade, privilegiar e fomentar a geração de riquezas a partir da transferência de propriedade dos imóveis, o que evidentemente não ocorreu quando inexistente qualquer atividade operacional no período, sendo lançado de ofício pela administração o valor referente a transação imobiliária, aplicando a alíquota de 2%, conforme artigo 33 do CTM. Notificação de Lançamento nº 8073, no valor originário de R\$ 93.205,95. Reclamação de Lançamento interposta. Julgado em Instância Única pelo cancelamento da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional interposto pela Representação Fazendária, sugerindo a reforma da Sentença de Instância Única e manutenção da Notificação de Lançamento. Em sessão realizada em 04/11/2025, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por maioria de votos, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8073, no valor originário de R\$ 93.205,95 (Noventa e três mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 046617/2024 em nome da LEMMA PARTICIPAÇÕES S/A, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8073, no valor originário de R\$ 93.205,95 (Noventa e três mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de novembro de 2025.

Fabício Milhomem da Silva
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Reinaldo Lopes Barros
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 067/2025

PROCESSO Nº: 046650/2024
RECORRIDA: LEMMA PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 8074

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. O contribuinte obteve certidão de imunidade sobre o ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para a incorporação do imóvel situado na ARSO 21 ALAMEDA 2 QI 4 LOTE 8A CONDOMÍNIO ALDEIA DO SOL (CCI: 131420) ao seu capital social, com ressalva da previsão contida no art.28 §2º, §3º e §5º do CTM, LC Nº285/2013, que esclarece que após 3 anos deverá haver fiscalização para o levantamento da atividade preponderante da empresa. Tal imunidade tributária, contudo, exige que tenha havido atividade/receita pela pessoa jurídica no período analisado, uma vez que a razão de ser da previsão, é, em linha com a função social da propriedade, privilegiar e fomentar a geração de riquezas a partir da transferência de propriedade dos imóveis, o que evidentemente não ocorreu quando inexistente qualquer atividade operacional no período, sendo lançado de ofício pela administração o valor referente a transação imobiliária, aplicando a alíquota de 2%, conforme artigo 33 do CTM. Notificação

de Lançamento nº 8074, no valor originário de R\$ 10.423,52. Reclamação de Lançamento interposta. Julgado em Instância Única pelo cancelamento da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional interposto pela Representação Fazendária, sugerindo a reforma da Sentença de Instância Única e manutenção da Notificação de Lançamento. Em sessão realizada em 04/11/2025, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por maioria de votos, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8074, no valor originário de R\$ 10.423,52 (Dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 046650/2024 em nome da LEMMA PARTICIPAÇÕES S/A, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8074, no valor originário de R\$ 10.423,52 (Dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de novembro de 2025.

Fabício Milhomem da Silva
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Reinaldo Lopes Barros
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 068/2025

PROCESSO Nº: 046641/2024
RECORRIDA: LEMMA PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 8075

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. O contribuinte obteve certidão de imunidade sobre o ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para a incorporação do imóvel situado na ACSO 91 ALAMEDA 15 QD 10 LOTE 13 (CCI: 78224) ao seu capital social, com ressalva da previsão contida no art.28 §2º, §3º e §5º do CTM, LC Nº285/2013, que esclarece que após 3 anos deverá haver fiscalização para o levantamento da atividade preponderante da empresa. Tal imunidade tributária, contudo, exige que tenha havido atividade/receita pela pessoa jurídica no período analisado, uma vez que a razão de ser da previsão, é, em linha com a função social da propriedade, privilegiar e fomentar a geração de riquezas a partir da transferência de propriedade dos imóveis, o que evidentemente não ocorreu quando inexistente qualquer atividade operacional no período, sendo lançado de ofício pela administração o valor referente a transação imobiliária, aplicando a alíquota de 2%, conforme artigo 33 do CTM. Notificação de Lançamento nº 8075, no valor originário de R\$ 2.597,59. Reclamação de Lançamento interposta. Julgado em Instância Única pelo cancelamento da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional interposto pela Representação Fazendária, sugerindo a reforma da Sentença de Instância Única e manutenção da Notificação de Lançamento. Em sessão realizada em 04/11/2025, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por maioria de votos, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8075, no valor originário de R\$ 2.597,59 (Dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 046641/2024 em nome da LEMMA PARTICIPAÇÕES S/A, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8075, no valor originário de R\$ 2.597,59 (Dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de novembro de 2025.

Fabício Milhomem da Silva
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Reinaldo Lopes Barros
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 069/2025

PROCESSO Nº: 046645/2024
RECORRIDA: LEMMA PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 8076

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. O contribuinte obteve certidão de imunidade sobre o ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para a incorporação do imóvel situado na ACSO 91 ALAMEDA 19 QD 13 LOTE 17 (CCI: 78775) ao seu capital social, com ressalva da previsão contida no art.28 §2º, §3º e §5º do CTM, LC Nº285/2013, que esclarece que após 3 anos deverá haver fiscalização para o levantamento da atividade preponderante da empresa. Tal imunidade tributária, contudo, exige que tenha havido atividade/receita pela pessoa jurídica no período analisado, uma vez que a razão de ser da previsão, é, em linha com a função social da propriedade, privilegiar e fomentar a geração de riquezas a partir da transferência de propriedade dos imóveis, o que evidentemente não ocorreu quando inexistente qualquer atividade operacional no período, sendo lançado de ofício pela administração o valor referente a transação imobiliária, aplicando a alíquota de 2%, conforme artigo 33 do CTM. Notificação de Lançamento nº 8076, no valor originário de R\$ 2.511,96. Reclamação de Lançamento interposta. Julgado em Instância Única pelo cancelamento da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional interposto pela Representação Fazendária, sugerindo a reforma da Sentença de Instância Única e manutenção da Notificação de Lançamento. Em sessão realizada em 04/11/2025, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por maioria de votos, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8076, no valor originário de R\$ 2.511,96 (Dois mil, quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 046645/2024 em nome da LEMMA PARTICIPAÇÕES S/A, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8076, no valor originário de R\$ 2.511,96 (Dois mil, quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de novembro de 2025.

Fabício Milhomem da Silva
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Reinaldo Lopes Barros
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 070/2025

PROCESSO Nº: 046627/2024
RECORRIDA: LEMMA PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 8077

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. O contribuinte obteve certidão de imunidade sobre o ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para a incorporação do imóvel situado na ACSU SO 70 AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO CJ 01 LT 13 (CCI: 1353) ao seu capital social, com ressalva da previsão contida no art.28 §2º, §3º e §5º do CTM, LC Nº285/2013, que esclarece que após 3 anos deverá haver fiscalização para o levantamento da atividade preponderante da empresa. Tal imunidade tributária, contudo, exige que tenha havido atividade/receita pela pessoa jurídica no período analisado, uma vez que a razão de ser da previsão, é, em linha com a função social da propriedade, privilegiar e fomentar a geração de riquezas a partir da transferência de propriedade dos imóveis, o que evidentemente não ocorreu quando inexistente qualquer atividade operacional no período, sendo lançado de ofício pela administração o valor referente a transação imobiliária, aplicando a alíquota de 2%, conforme artigo 33 do CTM. Notificação de Lançamento nº 8077, no valor originário de R\$ 31.856,27. Reclamação de Lançamento interposta. Julgado em Instância Única pelo cancelamento da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional interposto pela Representação Fazendária, sugerindo a reforma da Sentença de Instância Única e manutenção da Notificação de Lançamento. Em sessão realizada em 04/11/2025, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por maioria

de votos, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8077, no valor originário de R\$ 31.856,27 (Trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 046627/2024 em nome da LEMMA PARTICIPAÇÕES S/A, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8077, no valor originário de R\$ 31.856,27 (Trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de novembro de 2025.

Fabício Milhomem da Silva
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Reinaldo Lopes Barros
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 071/2025

PROCESSO Nº: 046637/2024
RECORRIDA: LEMMA PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 8078

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. O contribuinte obteve certidão de imunidade sobre o ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para a incorporação do imóvel situado na ACSO 91 ALAMEDA 13 QD 5 LT 11 (CCI: 77305) ao seu capital social, com ressalva da previsão contida no art.28 §2º, §3º e §5º do CTM, LC Nº285/2013, que esclarece que após 3 anos deverá haver fiscalização para o levantamento da atividade preponderante da empresa. Tal imunidade tributária, contudo, exige que tenha havido atividade/receita pela pessoa jurídica no período analisado, uma vez que a razão de ser da previsão, é, em linha com a função social da propriedade, privilegiar e fomentar a geração de riquezas a partir da transferência de propriedade dos imóveis, o que evidentemente não ocorreu quando inexistente qualquer atividade operacional no período, sendo lançado de ofício pela administração o valor referente a transação imobiliária, aplicando a alíquota de 2%, conforme artigo 33 do CTM. Notificação de Lançamento nº 8078, no valor originário de R\$ 2.511,96. Reclamação de Lançamento interposta. Julgado em Instância Única pelo cancelamento da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional interposto pela Representação Fazendária, sugerindo a reforma da Sentença de Instância Única e manutenção da Notificação de Lançamento. Em sessão realizada em 04/11/2025, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por maioria de votos, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8078, no valor originário de R\$ 2.511,96 (Dois mil, quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 046637/2024 em nome da LEMMA PARTICIPAÇÕES S/A, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8078, no valor originário de R\$ 2.511,96 (Dois mil, quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de novembro de 2025.

Fabício Milhomem da Silva
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Reinaldo Lopes Barros
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 072/2025

PROCESSO Nº: 046636/2024
RECORRIDA: LEMMA PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 8079

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

O contribuinte obteve certidão de imunidade sobre o ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para a incorporação do imóvel situado na ARSO 33 RUA 5 QD 10 LOTE 2 (CCI: 10789) ao seu capital social, com ressalva da previsão contida no art.28 §2º, §3º e §5º do CTM, LC Nº285/2013, que esclarece que após 3 anos deverá haver fiscalização para o levantamento da atividade preponderante da empresa. Tal imunidade tributária, contudo, exige que tenha havido atividade/receita pela pessoa jurídica no período analisado, uma vez que a razão de ser da previsão, é, em linha com a função social da propriedade, privilegiar e fomentar a geração de riquezas a partir da transferência de propriedade dos imóveis, o que evidentemente não ocorreu quando inexistente qualquer atividade operacional no período, sendo lançado de ofício pela administração o valor referente a transação imobiliária, aplicando a alíquota de 2%, conforme artigo 33 do CTM. Notificação de Lançamento nº 8079, no valor originário de R\$ 2.756,18. Reclamação de Lançamento interposta. Julgado em Instância Única pelo cancelamento da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional interposto pela Representação Fazendária, sugerindo a reforma da Sentença de Instância Única e manutenção da Notificação de Lançamento. Em sessão realizada em 04/11/2025, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por maioria de votos, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8079, no valor originário de R\$ 2.756,18 (Dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 046636/2024 em nome da LEMMA PARTICIPAÇÕES S/A, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8079, no valor originário de R\$ 2.756,18 (Dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de novembro de 2025.

Fabício Milhomem da Silva
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Reinaldo Lopes Barros
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 073/2025

PROCESSO Nº: 046634/2024
RECORRIDA: LEMMA PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 8080

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. O contribuinte obteve certidão de imunidade sobre o ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para a incorporação do imóvel situado na ACSU SE 100 AVENIDA NS 02 CJ 2 LOTE 18 (CCI: 1458) ao seu capital social, com ressalva da previsão contida no art.28 §2º, §3º e §5º do CTM, LC Nº285/2013, que esclarece que após 3 anos deverá haver fiscalização para o levantamento da atividade preponderante da empresa. Tal imunidade tributária, contudo, exige que tenha havido atividade/receita pela pessoa jurídica no período analisado, uma vez que a razão de ser da previsão, é, em linha com a função social da propriedade, privilegiar e fomentar a geração de riquezas a partir da transferência de propriedade dos imóveis, o que evidentemente não ocorreu quando inexistente qualquer atividade operacional no período, sendo lançado de ofício pela administração o valor referente a transação imobiliária, aplicando a alíquota de 2%, conforme artigo 33 do CTM. Notificação de Lançamento nº 8080, no valor originário de R\$ 18.554,40. Reclamação de Lançamento interposta. Julgado em Instância Única pelo cancelamento da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional interposto pela Representação Fazendária, sugerindo a reforma da Sentença de Instância Única e manutenção da Notificação de Lançamento. Em sessão realizada em 04/11/2025, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por maioria de votos, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8080, no valor originário de R\$ 18.554,40 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 046634/2024 em nome da LEMMA PARTICIPAÇÕES S/A, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral

da Notificação de Lançamento nº 8080, no valor originário de R\$ 18.554,40 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de novembro de 2025.

Fabício Milhomem da Silva
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Reinaldo Lopes Barros
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 074/2025

PROCESSO Nº: 030650/2024
RECORRIDA: ROMA PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 8006

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. O contribuinte obteve certidão de imunidade sobre o ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para a incorporação do imóvel situado na ACSO 91 AVENIDA LO 21 QUADRA 01 LOTE 02 (CCI: 76455) ao seu capital social, com ressalva da previsão contida no art.28 §2º, §3º e §5º do CTM, LC Nº285/2013, que esclarece que após 3 anos deverá haver fiscalização para o levantamento da atividade preponderante da empresa. Tal imunidade tributária, contudo, exige que tenha havido atividade/receita pela pessoa jurídica no período analisado, uma vez que a razão de ser da previsão, é, em linha com a função social da propriedade, privilegiar e fomentar a geração de riquezas a partir da transferência de propriedade dos imóveis, o que evidentemente não ocorreu quando inexistente qualquer atividade operacional no período. Dessa forma, será lançada de ofício pela administração o valor referente a transação imobiliária, aplicando a alíquota de 2%, conforme artigo 33 do CTM. Notificação de Lançamento nº 8006, no valor originário de R\$ 2.241,51. Reclamação de Lançamento interposta. Julgado em Instância Única pelo cancelamento da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional interposto pela Representação Fazendária, sugerindo a reforma da Sentença de Instância Única e manutenção da Notificação de Lançamento. Em sessão realizada em 04/11/2025, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por maioria de votos, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8006, no valor originário de R\$ 2.241,51 (Dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 030650/2024 em nome da ROMA PARTICIPAÇÕES S/A, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8006, no valor originário de R\$ 2.241,51 (Dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de novembro de 2025.

Fabício Milhomem da Silva
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Reinaldo Lopes Barros
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 075/2025

PROCESSO Nº: 030662/2024
RECORRIDA: ROMA PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 8007

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. O contribuinte obteve certidão de imunidade sobre o ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para a incorporação do imóvel situado na ACSU SE 100 AV. NS 02 CONJ 02 LOTE 20 (CCI: 1457) ao seu capital social, com ressalva da previsão contida no art.28 §2º, §3º e §5º do CTM, LC Nº285/2013, que esclarece que após 3 anos deverá haver fiscalização para o levantamento da atividade preponderante da empresa. Tal imunidade tributária, contudo, exige que tenha havido atividade/receita pela pessoa jurídica no período

analisado, uma vez que a razão de ser da previsão, é, em linha com a função social da propriedade, privilegiar e fomentar a geração de riquezas a partir da transferência de propriedade dos imóveis, o que evidentemente não ocorreu quando inexistente qualquer atividade operacional no período. Dessa forma, será lançada de ofício pela administração o valor referente a transação imobiliária, aplicando a alíquota de 2%, conforme artigo 33 do CTM. Notificação de Lançamento nº 8007, no valor originário de R\$ 8.731,83. Reclamação de Lançamento interposta. Julgado em Instância Única pelo cancelamento da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional interposto pela Representação Fazendária, sugerindo a reforma da Sentença de Instância Única e manutenção da Notificação de Lançamento. Em sessão realizada em 04/11/2025, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por maioria de votos, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8007, no valor originário de R\$ 8.731,83 (Oito mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 030662/2024 em nome da ROMA PARTICIPAÇÕES S/A, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8007, no valor originário de R\$ 8.731,83 (Oito mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de novembro de 2025.

Fabício Milhomem da Silva
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Reinaldo Lopes Barros
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 076/2025

PROCESSO Nº: 030669/2024
RECORRIDA: ROMA PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 8008

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. O contribuinte obteve certidão de imunidade sobre o ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para a incorporação do imóvel situado na ACSO 91 AVENIDA LO 21 QUADRA 01 LOTE 03 (CCI: 76463) ao seu capital social, com ressalva da previsão contida no art.28 §2º, §3º e §5º do CTM, LC Nº285/2013, que esclarece que após 3 anos deverá haver fiscalização para o levantamento da atividade preponderante da empresa. Tal imunidade tributária, contudo, exige que tenha havido atividade/receita pela pessoa jurídica no período analisado, uma vez que a razão de ser da previsão, é, em linha com a função social da propriedade, privilegiar e fomentar a geração de riquezas a partir da transferência de propriedade dos imóveis, o que evidentemente não ocorreu quando inexistente qualquer atividade operacional no período. Dessa forma, será lançada de ofício pela administração o valor referente a transação imobiliária, aplicando a alíquota de 2%, conforme artigo 33 do CTM. Notificação de Lançamento nº 8008, no valor originário de R\$ 2.242,51. Reclamação de Lançamento interposta. Julgado em Instância Única pelo cancelamento da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional interposto pela Representação Fazendária, sugerindo a reforma da Sentença de Instância Única e manutenção da Notificação de Lançamento. Em sessão realizada em 04/11/2025, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por maioria de votos, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento

nº 8008, no valor originário de R\$ 2.242,51 (Dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 030669/2024 em nome da ROMA PARTICIPAÇÕES S/A, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8008, no valor originário de R\$ 2.242,51 (Dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de novembro de 2025.

Fabício Milhomem da Silva
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Reinaldo Lopes Barros
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 077/2025

PROCESSO Nº: 030667/2024
RECORRIDA: ROMA PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 8009

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. O contribuinte obteve certidão de imunidade sobre o ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para a incorporação do imóvel situado na ACSO 91 QUADRA 10 ALAMEDA 15 LOTE 08 (CCI: 78218) ao seu capital social, com ressalva da previsão contida no art.28 §2º, §3º e §5º do CTM, LC Nº285/2013, que esclarece que após 3 anos deverá haver fiscalização para o levantamento da atividade preponderante da empresa. Tal imunidade tributária, contudo, exige que tenha havido atividade/receita pela pessoa jurídica no período analisado, uma vez que a razão de ser da previsão, é, em linha com a função social da propriedade, privilegiar e fomentar a geração de riquezas a partir da transferência de propriedade dos imóveis, o que evidentemente não ocorreu quando inexistente qualquer atividade operacional no período. Dessa forma, será lançada de ofício pela administração o valor referente a transação imobiliária, aplicando a alíquota de 2%, conforme artigo 33 do CTM. Notificação de Lançamento nº 8009, no valor originário de R\$ 2.345,61. Reclamação de Lançamento interposta. Julgado em Instância Única pelo cancelamento da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional interposto pela Representação Fazendária, sugerindo a reforma da Sentença de Instância Única e manutenção da Notificação de Lançamento. Em sessão realizada em 04/11/2025, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por maioria de votos, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8009, no valor originário de R\$ 2.345,61 (Dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 030667/2024 em nome da ROMA PARTICIPAÇÕES S/A, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8009, no valor originário de R\$ 2.345,61 (Dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de novembro de 2025.

Fabício Milhomem da Silva
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Reinaldo Lopes Barros
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 078/2025

PROCESSO Nº: 030674/2024
RECORRIDA: ROMA PARTICIPAÇÕES S/A

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 8010

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. O contribuinte obteve certidão de imunidade sobre o ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para a incorporação do imóvel situado na ACSO 91 QUADRA 10 ALAMEDA 15 LOTE 09 (CCI: 78219) ao seu capital social, com ressalva da previsão contida no art.28 §2º, §3º e §5º do CTM, LC Nº285/2013, que esclarece que após 3 anos deverá haver fiscalização para o levantamento da atividade preponderante da empresa. Tal imunidade tributária, contudo, exige que tenha havido atividade/receita pela pessoa jurídica no período analisado, uma vez que a razão de ser da previsão, é, em linha com a função social da propriedade, privilegiar e fomentar a geração de riquezas a partir da transferência de propriedade dos imóveis, o que evidentemente não ocorreu quando inexistente qualquer atividade operacional no período. Dessa forma, será lançada de ofício pela administração o valor referente a transação imobiliária, aplicando a alíquota de 2%, conforme artigo 33 do CTM. Notificação de Lançamento nº 8010, no valor originário de R\$ 2.345,61. Reclamação de Lançamento interposta. Julgado em Instância Única pelo cancelamento da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional interposto pela Representação Fazendária, sugerindo a reforma da Sentença de Instância Única e manutenção da Notificação de Lançamento. Em sessão realizada em 04/11/2025, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por maioria de votos, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8010, no valor originário de R\$ 2.345,61 (Dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de novembro de 2025.

Fabício Milhomem da Silva
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Reinaldo Lopes Barros
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 079/2025

PROCESSO Nº: 030677/2024
RECORRIDA: ROMA PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 8012

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. O contribuinte obteve certidão de imunidade sobre o ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para a incorporação do imóvel situado na ACSU NE 10 AVENIDA NS 02 CONJ 02 LOTE 04 (CCI: 49385) ao seu capital social, com ressalva da previsão contida no art.28 §2º, §3º e §5º do CTM, LC Nº285/2013, que esclarece que após 3 anos deverá haver fiscalização para o levantamento da atividade preponderante da empresa. Tal imunidade tributária, contudo, exige que tenha havido atividade/receita pela pessoa jurídica no período analisado, uma vez que a razão de ser da previsão, é, em linha com a função social da propriedade, privilegiar e fomentar a geração de riquezas a partir da transferência de propriedade dos imóveis, o que evidentemente não ocorreu quando inexistente qualquer atividade operacional no período. Dessa forma, será lançada de ofício pela administração o valor referente a transação imobiliária, aplicando a alíquota de 2%, conforme artigo 33 do CTM. Notificação

de Lançamento nº 8012, no valor originário de R\$ 75.956,38. Reclamação de Lançamento interposta. Julgado em Instância Única pelo cancelamento da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional interposto pela Representação Fazendária, sugerindo a reforma da Sentença de Instância Única e manutenção da Notificação de Lançamento. Em sessão realizada em 04/11/2025, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por maioria de votos, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8012, no valor originário de R\$ 75.956,38 (Setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 030677/2024 em nome da ROMA PARTICIPAÇÕES S/A, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8012, no valor originário de R\$ 75.956,38 (Setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de novembro de 2025.

Fabício Milhomem da Silva
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Reinaldo Lopes Barros
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 080/2025

PROCESSO Nº: 030678/2024
RECORRIDA: ROMA PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 8013

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. O contribuinte obteve certidão de imunidade sobre o ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para a incorporação do imóvel situado na ACSU SO 40 AV TEOTÔNIO SEGURADO CONJ 01 LOTE 18 (CCI: 49523) ao seu capital social, com ressalva da previsão contida no art.28 §2º, §3º e §5º do CTM, LC Nº285/2013, que esclarece que após 3 anos deverá haver fiscalização para o levantamento da atividade preponderante da empresa. Tal imunidade tributária, contudo, exige que tenha havido atividade/receita pela pessoa jurídica no período analisado, uma vez que a razão de ser da previsão, é, em linha com a função social da propriedade, privilegiar e fomentar a geração de riquezas a partir da transferência de propriedade dos imóveis, o que evidentemente não ocorreu quando inexistente qualquer atividade operacional no período. Dessa forma, será lançada de ofício pela administração o valor referente a transação imobiliária, aplicando a alíquota de 2%, conforme artigo 33 do CTM. Notificação de Lançamento nº 8013, no valor originário de R\$ 45.056,83. Reclamação de Lançamento interposta. Julgado em Instância Única pelo cancelamento da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional interposto pela Representação Fazendária, sugerindo a reforma da Sentença de Instância Única e manutenção da Notificação de Lançamento. Em sessão realizada em 04/11/2025, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por maioria de votos, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8013, no valor originário de R\$ 45.056,83 (Quarenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 030678/2024 em nome da ROMA PARTICIPAÇÕES S/A, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8013, no valor originário de R\$ 45.056,83 (Quarenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de novembro de 2025.

Fabício Milhomem da Silva
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Reinaldo Lopes Barros
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 081/2025

PROCESSO Nº: 030686/2024
RECORRIDA: ROMA PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 8014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. O contribuinte obteve certidão de imunidade sobre o ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para a incorporação do imóvel situado na ACSO 91 ALAMEDA 11 QUADRA 6 LOTE 14 (CCI: 77342) ao seu capital social, com ressalva da previsão contida no art.28 §2º, §3º e §5º do CTM, LC Nº285/2013, que esclarece que após 3 anos deverá haver fiscalização para o levantamento da atividade preponderante da empresa. Tal imunidade tributária, contudo, exige que tenha havido atividade/receita pela pessoa jurídica no período analisado, uma vez que a razão de ser da previsão, é, em linha com a função social da propriedade, privilegiar e fomentar a geração de riquezas a partir da transferência de propriedade dos imóveis, o que evidentemente não ocorreu quando inexistente qualquer atividade operacional no período. Dessa forma, será lançada de ofício pela administração o valor referente a transação imobiliária, aplicando a alíquota de 2%, conforme artigo 33 do CTM. Notificação de Lançamento nº 8014, no valor originário de R\$ 2.986,57. Reclamação de Lançamento interposta. Julgado em Instância Única pelo cancelamento da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional interposto pela Representação Fazendária, sugerindo a reforma da Sentença de Instância Única e manutenção da Notificação de Lançamento. Em sessão realizada em 04/11/2025, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por maioria de votos, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8014, no valor originário de R\$ 2.986,57 (Dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 030686/2024 em nome da ROMA PARTICIPAÇÕES S/A, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8014, no valor originário de R\$ 2.986,57 (Dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de novembro de 2025.

Fabício Milhomem da Silva
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Reinaldo Lopes Barros
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 082/2025

PROCESSO Nº: 030691/2024
RECORRIDA: ROMA PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 8015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. O contribuinte obteve certidão de imunidade sobre o ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para a incorporação do imóvel situado na TAQUARI, T-31/T-41 AVENIDA LO 05 CONJ 01 LOTE 05 (CCI: 75685) ao seu capital social, com ressalva da previsão contida no art.28 §2º, §3º e §5º do CTM, LC Nº285/2013, que esclarece que após 3 anos deverá haver fiscalização para o levantamento da atividade preponderante da empresa. Tal imunidade tributária, contudo, exige que tenha havido atividade/receita pela pessoa jurídica no período analisado, uma vez que a razão de ser da previsão, é, em linha com a função social da propriedade, privilegiar e fomentar a geração de riquezas a partir da transferência de propriedade dos imóveis, o que evidentemente não ocorreu quando inexistente qualquer atividade operacional no período. Dessa forma, será lançada de ofício pela administração o valor referente a transação imobiliária, aplicando a alíquota de 2%, conforme artigo 33 do CTM. Notificação de Lançamento nº 8015, no valor originário de R\$ 13.030,46. Reclamação de Lançamento interposta. Julgado em Instância Única pelo cancelamento da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional interposto pela Representação Fazendária, sugerindo a reforma da Sentença de Instância Única e manutenção da Notificação de Lançamento. Em sessão realizada em 04/11/2025, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por maioria

de votos, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8015, no valor originário de R\$ 13.030,46 (Treze mil, trinta reais e quarenta e seis centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 030691/2024 em nome da ROMA PARTICIPAÇÕES S/A, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento nº 8015, no valor originário de R\$ 13.030,46 (Treze mil, trinta reais e quarenta e seis centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 05 de novembro de 2025.

Fabício Milhomem da Silva
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Reinaldo Lopes Barros
Conselheiro Relator

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 361, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado à rua 29, quadra 78, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 587,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-A, situado à rua 29, quadra 78, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 347,50 m² e Lote 01-B, situado à rua 34, quadra 78, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 240,00 m², objeto do processo nº 62479/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 362, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 20, situado à rua das Papoulas, quadra 29, do Loteamento Jardim Bela Vista, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação:

Lote 20-A, situado à rua das Papoulas, quadra 29, do Loteamento Jardim Bela Vista, com área de 180,00 m² e Lote 20-B, situado à rua das Papoulas, quadra 29, do Loteamento Jardim Bela Vista, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 68543/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 363, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 08, situado à Alameda 06, conjunto QI H, da quadra ARSE 81, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 08-A, situado à Alameda 06, conjunto QI H, da quadra ARSE 81, com área de 180,00 m² e Lote 08-B, situado à Alameda 06, conjunto QI H, da quadra ARSE 81, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 70102/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 367, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 15, situado à Alameda 122, conjunto QI 04, da quadra ARNO 23, com área de 609,97 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 15-A, situado à Alameda 122, conjunto QI 04, da quadra ARNO 23, com área de 292,00 m² e Lote 15-B, situado à Alameda 122, conjunto QI 04, da quadra ARNO 23, com área de 317,97 m², objeto do processo nº 73155/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 368, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 11, situado à rua 03, conjunto QD 22, da quadra ARSO 33, com área de 386,24 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 11-A, situado à rua 03, conjunto QD 22, da quadra ARSO 33, com área de 193,12 m² e Lote 11-B, situado à rua 03, conjunto QD 22, da quadra ARSO 33, com área de 193,12 m², objeto do processo nº 72343/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 369, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 10, situado à 1ª Avenida, Quadra 18, do loteamento Taquarussú, com área de 565,41 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10 A, situado à 1ª Avenida, Quadra 18, do loteamento Taquarussú, com área de 250,79 m² e Lote 10, situado à 1ª Avenida, Quadra 18, do loteamento Taquarussú, com área de 314,62 m²., objeto do processo nº 72979/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 02/2023**

PROCESSO: 2022030704

NUP: 00000.0.046828/2024

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO OBJETO: Formalizar a alteração da nomenclatura da contratante.

CONTRATANTE, qual seja: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em conformidade com a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicado no DOMP nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, assim como altera a UNIDADE GESTORA(UG) de 5201 para 9400.

BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 e artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pelo Secretário Municipal ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, portador do CPF nº XXX.319.161-XX, RG nº X1004XX SSP/TO, doravante denominado "Contratante", pela empresa ARIA ENGENHARIA S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 14.435.302/0001-05 Representada pelo Lúcio Mário Lopes Rodrigues, portador do RG nº X.143.4XX SSP/DF, CREA: X37X/D-DF e do CPF nº XXX.895.101-XX, doravante denominada "Contratada".

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONVÊNIO Nº 01/2025**

PROCESSO: 2024026374

NUP: 00000.0.041393/2024

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO OBJETO: Formalizar a alteração da nomenclatura da contratante.

CONTRATANTE, qual seja: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em conformidade com a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicado no DOMP nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, assim como altera a UNIDADE GESTORA(UG) de 5201 para 9400.

BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 e artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pelo Secretário Municipal ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, portador do CPF nº XXX.319.161-XX, RG nº X1004XX SSP/TO, doravante denominado "Contratante", e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, CNPJ nº 06.343.763/0001-11 Representada pelo Senhor Léo Araújo da Silva, portador da Carteira de Identidade nº ***.716 SSP/TO e do CPF nº ***.565.701-**, doravante denominada "Contratada".

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 02/2025**

PROCESSO: 2025002887

NUP: 00000.0.022984/2025

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO OBJETO: Formalizar a alteração da nomenclatura da contratante.

CONTRATANTE, qual seja: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em conformidade com a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicado no DOMP nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, assim como altera a UNIDADE GESTORA(UG) de 5201 para 9400.

BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 e artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pelo Secretário Municipal ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, portador do CPF nº XXX.319.161-XX, RG nº X1004XX SSP/TO, doravante denominado "Contratante", e a empresa OAL - Geoinformática LTDA, CNPJ nº 18.519.527/0001-92 Representada pelo Omar Antônio Lunard, portador do RG nº xxx.879.70xx-x MD SSP/DF, CREA: x1.8xx/D-DF e do CPF nº xxx.174.067-xx, inscrito no CNPJ sob nº 18.519.527/0001-92, doravante denominada "Contratada".

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO
CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2025
CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A

PROCESSO Nº: 00000.0. 076414/2024
ESPÉCIE: ESTÁGIO CURRICULAR
CONCEDENTE: PREFEITURA DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROPONENTES: CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programa de Estágio Curricular Obrigatório para acadêmicos da Instituição.
VIGÊNCIA: 24 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por meio de sua representante legal, a Senhora ANICE DE SOUZA MOURA, portadora do Registro Geral nº ***.217.841-**, Ato nº 913 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.759, de 23 de julho de 2025, e a CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A, neste ato representada pela Sra. CLARA VIEIRA TEIXEIRA, portadora do CPF sob nº ***.421.058-**.

EXTRATO
CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.072371/2024
ESPÉCIE: ESTÁGIO CURRICULAR
CONCEDENTE: PREFEITURA DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROPONENTES: CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE - UNIFCV
OBJETO: O presente Convênio de Concessão de Estágio tem por objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programa de Estágio Curricular Obrigatório para acadêmicos do CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE.
VIGÊNCIA: 24 meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por meio de sua representante legal, a Senhora ANICE DE SOUZA MOURA, portadora do Registro Geral nº ***.217.841-**, Ato nº 913 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.759, de 23 de julho de 2025, e o CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE - UNIFCV, representado pelo Reitor JOSÉ CARLOS BARBIERI, portador do RG nº *.**8532-* SSP/PR e CPF: ***.341.839-**, e o Senhor HAMILTON LUIZ FAVERO, portador do RG nº *.**1.442-* SSP/PR e CPF:***.587.549-**.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA 007/2025, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretor Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas, instituída por meio da PORTARIA GAB/SEMED Nº 0288, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas-TO, edição nº 3.784, de 28 de agosto de 2025, reunida na data de 5 de novembro de 2025, em atendimento ao item 1.8 do Edital 001/GAB/SEMED, de 28 de agosto de 2025, e suas retificações,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado definitivo das avaliações e defesas dos Planos de Gestão realizadas pelas Bancas Examinadoras no âmbito do Processo de Escolha de Diretor Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, aos 7 dias do mês de novembro de 2025.

BELMIRAN JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Comissão de Escolha dos Diretores das Unidades Educacionais

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 007/2025, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

RESULTADO DEFINITIVO DAS AVALIAÇÕES E DEFESAS DOS PLANOS DE GESTÃO

UNIDADE EDUCACIONAL	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO	XXX.360.111-XX	ADRIANA FRANCA QUIXABEIRA LIMA	51,76
	XXX.798.951-XX	MARCIANE DIAS MENEZES	58,33
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMANCIO JOSÉ DE MORAES	XXX.418.831-XX	MARIA CLARA DA SILVA	58,76
	XXX.020.241-XX	JOANA D ARC NONATO DE SOUZA	56,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA RODRIGUES VALDEVINO	XXX.918.433-XX	LUZINETE CALIXTO DE BARROS	47,53
	XXX.568.081-XX	LUANA RUFO BARBOSA BORGES	-
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS DE ARAUJO NAPUNUCENO	XXX.717.591-XX	EDINEIA FLORENTINO FERNANDES	56,00
	XXX.342.601-XX	LUANA SOARES MENDES COSTA	59,66
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR	XXX.865.891-XX	DILMA MOREIRA LIMA DE SOUZA	55,60
	XXX.904.671-XX	TAHINA MARLA ALVES DA SILVA PAZ	47,76
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA	XXX.186.871-XX	EVERCINA BARBOSA CIRQUEIRA	51,25
	XXX.704.351-XX	ILMENES RUFINO DE SOUZA FERREIRA	51,25
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER	XXX.087.689-XX	JOSELAINE QUELLI FIAMETTI	55,87
	XXX.849.801-XX	KATIA FERREIRA DE SOUZA	51,62
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ	XXX.688.131-XX	VIRGINIA ARAUJO COELHO	58,00
	XXX.439.571-XX	MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE COSTA	54,50
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO ENCANTADO	XXX.601.351-XX	CLEUDINA SILVINO MATOS	50,00
	XXX.127.781-XX	DORVINA NEPOCENO COSTA	56,37
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO CIRANDINHA	XXX.507.641-XX	LIGIA CARLOS ROLIM PÓVOA	58,75
	XXX.618.231-XX	SILVANIA LOPES DE CARVALHO CAMPOS	49,25
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA	XXX.306.411-XX	CHRISTINA DAYANE AIRES CARNEIRO	52,50
	XXX.908.591-XX	SHARLENE ROQUES SILVA	38,08
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ DO SABER	XXX.217.801-XX	IRANILDES TAVARES CILIRO	44,91
	XXX.842.721-XX	MARILENE PINHEIRO DOS SANTOS TEOTONIO	35,35
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA	XXX.201.801-XX	ELIANA LACERDA SILVA	46,33
	XXX.084.971-XX	ANA LUCIA DO ESPIRITO SANTOS DE NESTOR	48,58
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS	XXX.814.851-XX	FRANCIELDA ALMEIDA PAULOINO AVELINO	-
	XXX.191.951-XX	ZILMENE SANTANA SOUZA	45,41
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIUDINHOS	XXX.408.801-XX	EMIVAL PEREIRA ALVES	59,26
	XXX.254.651-XX	JACILENE SOUSA SOARES DE CASTRO	40,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ	XXX.944.241-XX	LIDIA GOMES GOUVEA	35,75
	XXX.374.111-XX	MICHELY CASTRO NEVES DO AMARAL	60,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAISO INFANTIL	XXX.438.901-XX	CARLIOLNE COELHO MACHADO	39,53
	XXX.368.221-XX	CALCINEIDE PEREIRA DA SILVA MARTINS	48,66
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINHOS DO CERRADO	XXX.193.386-XX	FABIANA APARECIDA GOMES	56,00
	XXX.835.983-XX	IRACILDA LOPES DA SILVA SOUZA	59,16
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	XXX.178.811-XX	CLAUDILENE DOS SANTOS SILVA SOUZA	57,66
	XXX.593.076-XX	DURVAL RODRIGUES DA VEIGA	45,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES	XXX.120.401-XX	ZELIA PEREIRA LIMA MENDONÇA	50,50
	XXX.575.081-XX	EVANILÇA RIBEIRO PINTO RODRIGUES	59,63
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRINCESAS E PRINCESAS	XXX.281.101-XX	MARIA ARAUJO DE SOUSA	57,46
	XXX.154.041-XX	PRISCILA DE FREITAS MACHADO	58,75
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSCEIA GARBELINI	XXX.147.681-XX	ILCIONE COELHO DE SOUSA	56,00
	XXX.752.951-XX	MONICA GUEDES DE FRAGA BERNARDES	54,50
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL	XXX.631.973-XX	SARA COSTA FERREIRA RODRIGUES	54,75
	XXX.539.733-XX	DENISE COSTA CARDOSO	53,50
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA	XXX.220.263-XX	LIVIA DE LIMA PRIMO MOURA	54,25
	XXX.303.241-XX	MARCIA CRISTINA LIMA NUNES	56,25
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ	XXX.342.751-XX	CLEIDE DA CRUZ MILHOMEM	55,75
	XXX.941.181-XX	LAISE DAIANE SANTIAGO MACHADO MACEDO	54,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DO SABER	XXX.821.761-XX	LARA LUANA SOARES PRIMO	53,00
	XXX.001.101-XX	LÍGIA DA SILVA MELO	36,60
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO	XXX.858.131-XX	DEISE DAYANNE ROCHA AIRES	35,75
	XXX.225.141-XX	MARCELA PEREIRA DA SILVA	27,33
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	XXX.259.541-XX	KÊNIA CINTIA SILVA MATIAS DE FREITAS	33,25
	XXX.605.921-XX	ROSIMEIRE ROSA PIRES COELHO	39,66
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	XXX.134.271-XX	ELISMAR DIVINA MOURA SILVA KÜHLEIS	44,33
	XXX.352.931-XX	DANIEL FRANCISCO TRAMONTINI	46,90
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	XXX.633.433-XX	LUCIANA MALAGO	40,00
	XXX.346.321-XX	SELMA SOUZA FERREIRA	-
ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	XXX.099.291-XX	RODRIGO MACHADO MARINHO	51,00
	XXX.616.029-XX	RONNIE CLEBER DA SILVA	42,83
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM	XXX.588.461-XX	WEUDES PEREIRA DA ROCHA	ELIMINADO -ITEM 2.2.9 DO EDITAL 001/2025
	XXX.003.171-XX	ALAILSON AGUIAR RIBEIRO	49,50
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO	XXX.728.665-XX	JAIRO RODRIGUES BARROS	59,66
	XXX.982.541-XX	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES SANTANA	59,66
ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA	XXX.003.601-XX	PETRONILIO RIBEIRO NETO	49,73
	XXX.033.271-XX	DENILDE VARGAS MILHOMEM	50,20
ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	XXX.494.701-XX	FRANCISCA DA SILVA CIRQUEIRA DUARTE	48,10
	XXX.509.741-XX	RENATO LOPES DE ALBUQUERQUE	56,96
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO	XXX.557.351-XX	CLAUDIA LOPES DE CARVALHO	54,12
	XXX.798.401-XX	MARILENE RODRIGUES DA SILVA SANTANA	50,25
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	XXX.011.509-XX	IVO HEINKEMEIER	55,50
	XXX.943.941-XX	MARIA APARECIDA SARAINHA DA SILVA REIS	58,50
ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR	XXX.723.831-XX	MARIA DO SOCORRO FRAGOSO ALVES	57,75
	XXX.961.161-XX	ANA CAROLINA CORREIA DA SILVA RABELO	58,37
ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	XXX.538.931-XX	FERNANDO OSORIO PEREIRA	56,87
	XXX.829.413-XX	MARIA DO DESTERO SOARES IBIAPINA	54,25
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA			
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS			

ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA	XXX.329.301-XX	ANTONIO PINHEIRO ALVES DO CARMO	38,00
	XXX.298.533-XX	JAMES PAULO SOUZA DIOGENES RODRIGUES	56,33
	XXX.424.201-XX	NUBIA RODRIGUES DE ABREU	22,73
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA	XXX.612.971-XX	JULDECI LOPES DE CARVALHO	28,00
	XXX.354.711-XX	MICHELLE MORAIS DOMINGOS	53,93
	XXX.886.711-XX	MARIALICE THOMAZ SOARES	35,83
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA FERREIRA DE MELLO	XXX.193.321-XX	MARIA MENDES MACENA SOARES MARTINS	50,26
	XXX.832.311-XX	GILVAN ALMEIDA DE ARAUJO	43,50
	XXX.995.093-XX	MARCIA APARECIDA COLLAVITE DUARTE BEZERRA	45,66
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA	XXX.704.432-XX	ANTONIA MARIA FERNANDES DE SOUSA	45,33
	XXX.045.231-XX	LUIZA AMORIM DIOGENES SILVA	57,41
	XXX.386.791-XX	SUANY DE SOUSA COSTA	54,80
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	XXX.833.461-XX	VANDERLEI SANTOS VIEIRA	41,93
	XXX.521.781-XX	GERCI ALVES DE MATOS	46,83
	XXX.200.971-XX	QUELMA RODRIGUES BARROS	54,90
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE	XXX.922.113-XX	MARTINHO ATAIDES MARTINS JUNIOR	55,43
	XXX.778.583-XX	IVONE FRANCELINA DE SOUSA	59,00
	XXX.235.321-XX	IDELMA PEREIRA DE BASTOS SANTOS	59,66
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENARIO	XXX.072.371-XX	TAYNARA ARAUJO CHAVES	46,90
	XXX.463.921-XX	ADRIANA PEREIRA DO NASCIMENTO MARTINS	52,76
	XXX.889.601-XX	MARGARET PEREIRA DA SILVA	55,00
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE JOSIMO MORAES TAVARES	XXX.877.781-XX	MARLI CRISTINA OSTER DA ROCHA	58,66
	XXX.059.041-XX	ADEMIR BANDEIRA SILVA	57,50
	XXX.539.381-XX	JALES LIMA DA SILVEIRA VIEIRA	54,37
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA FIDENCIO BOGO	XXX.121.391-XX	THAIS KENNIA SOUZA MARTINS LIMA	44,12
	XXX.492.171-XX	LEOMAR DOS SANTOS GOMES	53,25
	XXX.252.801-XX	MADIAN ROCHA MOREIRA SANTOS	55,50
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	XXX.930.319-XX	ALICE HARUMI IZU FURUKAWA	57,00
	XXX.490.691-XX	WELMA MARIA MILHOMEM RIBEIRO	58,62
	XXX.490.401-XX	ERICA MORENO VIEIRA	25,50
ESCOLA MUNICIPAL DEGRÁUS DO SABER	XXX.948.033-XX	JESAIAS FEITOSA MOREIRA	27,50
	XXX.134.721-XX	ALCHINEIR MACARIO DOURADO	36,66
	XXX.521.591-XX	EUGRENE PINHEIRO SILVA CARVALHO	54,00
ESCOLA MUNICIPAL ESTEVAO CASTRO	XXX.405.121-XX	IRANILTON ALVES BRANDÃO	26,50
	XXX.585.041-XX	KASSIA CARLA FERNANDES ALVES	34,66
	XXX.809.431-XX	JOSE HUMBERTO RIBEIRO NOGUEIRA	35,73
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	XXX.780.501-XX	MARIA ELINICE FERREIRA DOS REIS	36,00
	XXX.696.861-XX	JAQUELINE SARAIVA DE SOUZA ROCHA	50,83
	XXX.865.651-XX	MARIA DO BONFIM NUNES DE SOUZA DA SILVA	42,06
ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS	XXX.181.617-XX	OTHON CARLOS DE ALMEIDA PINHEIRO	53,43
	XXX.949.642-XX	VANDO DIAS DOS SANTOS	46,03
	XXX.782.051-XX	ELIS RAIK MIRANDA DE CARVALHO	57,76
ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES	XXX.946.991-XX	JUBIO PAULO PEREIRA PINTO	41,60
	XXX.650.985-XX	ALECONES SIMÕES DA FONSECA	57,76
	XXX.990.501-XX	LILIANE DOS SANTOS FARIAS	46,86
ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERONICA ALVES DE SOUSA	XXX.287.661-XX	ANA PAULA DOS SANTOS	50,76
	XXX.015.001-XX	AFRA MARIA PEREIRA DE MACÊDO	56,62
	XXX.336.431-XX	CARVALHO	55,12
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	XXX.963.551-XX	ANTONIO JOSE NAPINUCENO FILHO	54,00
	XXX.704.871-XX	WESLAYNY VIEIRA GOES CERQUEIRA	57,50
	XXX.515.983-XX	FRANCISCO DA SILVA DE OLIVEIRA FILHO	57,37
ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO	XXX.452.481-XX	RAIMUNDO DOS SANTOS BEZERRA	55,87
	XXX.415.471-XX	ALEX ALVES DA SILVA	55,75
	XXX.110.701-XX	FRANCISCO DAVID ANDERSON DINIZ	29,50
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	XXX.104.293-XX	MARINALVA PEREIRA DE SENA	34,16
	XXX.810.231-XX	RENATA BORGES DE MOURA PEREIRA	40,33
	XXX.886.561-XX	ELEI MARQUES SOUSA	30,86
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMI FERNANDES DE SOUSA	XXX.360.151-XX	GEUDA ANTONIA DE OLIVEIRA SOUSA	43,33
	XXX.989.123-XX	OSIELSON PEREIRA DE SOUSA	40,83
	XXX.091.851-XX	DEBORA GOMES REIS MARTINS	47,50
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME	XXX.752.173-XX	JOSE FRANCISCO ROCHA SIMAO	47,50
ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA			

II- Janainna de Jesus Nascimento- Mat-413078233, (NR)
III- Roselene Cardim da Silva Moura - Mat-382361, (NR)

Art. 3º.....

I-Fagna Andrade Guimarães - Mat-413009111, (NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 06 de novembro de 2025.

Lígia da Silva Melo
PRESIDENTE DAACCEI

E. M. ANNE FRANK

PORTARIA Nº 026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2025, Processo nº 00000.0.063703/2025, firmado com a empresa G B ALVES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.115.720/0001- 11, cujo objeto é COMUNICAÇÃO VISUAL.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	BRUNO REIS NUNES	413073332	06/11/2025
SUPLENTE	ONOFRE DARBY LUZ GOMES	304671	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da irregularidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO

PORTARIA Nº. 024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II e III, do art.2º e o inciso I, do art. 3º da PORTARIA Nº. 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.652, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, página 10, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

I-Aparecida Ferreira Lima - Mat-306981, (NR)

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2025

Luciana Malagó
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.063703/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA ANNE FRANK
CONTRATADA: G B ALVES LIMA LTDA
OBJETO: Serviços de Comunicação Visual
VALOR TOTAL: R\$ 13.047,83 (treze mil e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.063703/2025
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ANNE FRANK, por sua representante legal a Srª Luciana Malagó, inscrita no CPF nº XXX.633.433-XX e portadora do RG nº X570XX-SSP/TO. Empresa G B ALVES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.115.720/0001-11, por meio de sua representante legal a Srª. Grauzielly Batista Alves Lima, inscrita no CPF nº XXX. 568.501. XX e portadora do RG nº XX0.46X SSP/TO.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 65/2025 PROCESSO Nº: 00000.0.067546/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 124786 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3362914-8.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.
COMPROMISSÁRIO: RAQUEL FREITAS MORTATTI.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º RAQUEL FREITAS MORTATTI.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 66/2025 PROCESSO Nº: 00000.0.070067/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 2580 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3531007-7.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.
COMPROMISSÁRIO: MARIA INEZ MODESTO ALVES DE SOUZA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º MARIA INEZ MODESTO ALVES DE SOUZA.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 71/2025 PROCESSO Nº: 00000.0.069347/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 63385 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3576623-9.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.
COMPROMISSÁRIO: INSTITUTO MB DA BELEZA LTDA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º INSTITUTO MB DA BELEZA LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 75/2025 PROCESSO Nº: 00000.0.068467/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 66179 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/337600-0.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.
COMPROMISSÁRIO: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA FIGUEIREDO NORONHA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA FIGUEIREDO NORONHA.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 77/2025 PROCESSO Nº: 00000.0.071078/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 165926 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3500198-1.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.
COMPROMISSÁRIO: FABIANE SANTOS BARROS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º FABIANE SANTOS BARROS.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 78/2025 PROCESSO Nº: 00000.0.072766/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 107515 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/1173574-3.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.
COMPROMISSÁRIO: FERNANDO ALBINO SCHOSSLER.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º FERNANDO ALBINO SCHOSSLER.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 79/2025
PROCESSO Nº: 00000.0.074007/2025**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 17851 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/2975285-4.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: HIROMU BRINGEL KAWAMURA NETTO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º HIROMU BRINGEL KAWAMURA NETTO.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 80/2025
PROCESSO Nº: 00000.0.074024/2025**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 124304 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3100658-8.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 81/2025
PROCESSO Nº: 00000.0.074075/2025**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 29174 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/211802-4.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 82/2025
PROCESSO Nº: 00000.0.074078/2025**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 104377 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3253475-2.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: LELE DA CUCA DEPARTAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º LELE DA CUCA DEPARTAMENTOS LTDA.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 83/2025
PROCESSO Nº: 00000.0.074083/2025**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 64160 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3537841-3.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: MARCELA SILVA MENEZES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º MARCELA SILVA MENEZES.

SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 632/SEMUS/GAB/SVS,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a revogação do §2º do artigo 4º da Portaria nº 525/SEMUS/GAB/SVS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o §2º do artigo 4º da Portaria nº 525/SEMUS/GAB/SVS, a qual dispõe sobre o horário de funcionamento da diretoria de Vigilância Sanitária, jornada de trabalho, forma de trabalho em expediente, escala e permuta de plantões dos servidores lotados na Vigilância Sanitária.

Art. 2º Manter inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 593/2025/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 636/SEMUS/GAB/ESPP,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei no 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que

dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Marcos Adriano Silva Filho, Médico, CPF nº XXX.728.001-XX, para atuar na função de Pesquisador Médico II, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 637/SEMUS/GAB/SIGPS,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Homologa a atribuição de 100% da pontuação de Adicional por Produtividade no SUS aos servidores listados, referente ao 1º trimestre de 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS - TO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 246/2025/SEMUS/GAB, de 02 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.952, de 03 de junho de 2025, e com fundamento no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os arts. 160, §1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atribuição de 100% (cem por cento) da pontuação para fins de recebimento do Adicional por Produtividade no Sistema Único de Saúde (SUS) aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em conformidade com o disposto no art. 20 da Portaria nº 292/2024/SEMUS/GAB, de 02 de maio de 2024, e nos termos da Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, referente ao 1º trimestre de 2025.

Matrícula	Nome	Nota
413074561	KAROLINE RAMOS OLIVEIRA	100
413075709	IZABELA CRISTINA COUTO PROENÇA	95
413074648	JACQUELINE JHENNYSSER DE ALMEIDA FERREIRA	100
413075731	RAYANE CERQUEIRA CARVALHO	100

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

LUDIMILA ALVES MONTURIL BARROS
Secretária Executiva Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 638/SEMUS/GAB/SIGPS,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Homologa a atribuição de 100% da pontuação de Adicional por Produtividade no SUS aos servidores listados, referente ao 2º trimestre de 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS - TO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 246/2025/SEMUS/GAB, de 02 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.952, de 03 de junho de 2025, e com fundamento no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os arts. 160, §1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atribuição de 100% (cem por cento) da pontuação para fins de recebimento do Adicional por Produtividade no Sistema Único de Saúde (SUS) aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em conformidade com o disposto no art. 20 da Portaria nº 292/2024/SEMUS/GAB, de 02 de maio de 2024, e nos termos da Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, referente ao 2º trimestre de 2025.

Matrícula	Nome	Nota
413074561	KAROLINE RAMOS OLIVEIRA	100
413075709	IZABELA CRISTINA COUTO PROENÇA	100
413074648	JACQUELINE JHENNYSSER DE ALMEIDA FERREIRA	100
413075731	RAYANE CERQUEIRA CARVALHO	100
413074651	FERNANDA ALVES DA SILVA	100
413074700	JULIANA SANTOS SIMAO	100
413075041	THATYLLA BARBOSA DE FARIA	100
413076447	JOSE GUILHERME DOS SANTOS NETO	100
413068361	RAIRA RAQUEL DOS SANTOS ALECRIN	100
413075670	PAULINA GOMES DA SILVA	100
413076333	RAISA CABRAL KURY	100

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

LUDIMILA ALVES MONTURIL BARROS
Secretária Executiva Municipal de Saúde

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:25.05.0033.001.00081-3
NUP:00000.0.034684/2025
CONSUMIDOR(A): JULIANA SOARES VILLA
FORNECEDOR(A): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.03.0033.002.00036-3
NUP: 00000.0.020951/2025
CONSUMIDOR(A): MARCOS SALVINO DE OLIVEIRA
FORNECEDOR(A): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, REFORMOU a decisão de primeira instância para JULGAR PROCEDENTE os pedidos iniciais, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento à regra disposta no artigo 6º inciso I e VI, do

Código de Defesa do Consumidor, aplicando a AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. multa de R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais), Com fundamento no artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, bem como nos artigos 26 e 27 da Resolução ANAC nº 400/2016, em conformidade com o disposto na Resolução ARP nº 14/2021, e considerando o previsto no artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.12.0033.001.00046-3
NUP: 00000.0.010959/2025
CONSUMIDOR(A): RONISCLEIA ALMEIDA RODRIGUES
FORNECEDOR(A): COMERCIAL DE TECIDOS TOCANTINS LTDA

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.01.0033.001.00100-3
NUP: 00000.0.007570/2025
CONSUMIDOR(A): VALÉRIA DEL NERO DE FREITAS
FORNECEDOR(A): PALMAS MÉTODO DE ENSINO LTDA

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, REFORMOU a decisão de primeira instância para JULGAR PROCEDENTE os pedidos iniciais, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento à regra disposta no artigo 42, do Código de Defesa do Consumidor, aplicando a PALMAS MÉTODO DE ENSINO LTDA multa de R\$ 567,46 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), com fundamento no artigo 39 inciso V, Código de Defesa do Consumidor, bem como, o artigo 16, etapa nº 2, alínea a, conforme Resolução ARP nº 14/2021.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.07.0033.001.00033-3
NUP: 00000.0.060956/2024
CONSUMIDOR(A): RAINEL FERREIRA RODRIGUES
FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCO S.A.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, REFORMOU a decisão de primeira instância para JULGAR PROCEDENTE os pedidos iniciais, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento à regra disposta no artigo 6º inciso III, do Código de Defesa do Consumidor, aplicando ao BANCO BRADESCO S.A. multa de R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais), com fundamento nos artigos 39 inciso III e 56 inciso I, Código de Defesa do Consumidor, bem como, a dosimetria prevista conforme Resolução ARP nº 14/2021.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.11.0033.002.00041-3
NUP: 00000.0.048395/2024
CONSUMIDOR(A): NUBIA PEREIRA JANUÁRIO
FORNECEDOR(A): MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.05.0033.001.00084-3
NUP: 00000.0.034156/2024
CONSUMIDOR(A): MARCELO RODRIGUES FIALHO
FORNECEDOR(A): SISBRACON CONSORCIO LTDA

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

